



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ

Praça da Igreja Matriz, S/N CEP: 64228-000

CGC: 01612618/0001-75

Projeto de Lei nº 002 /98.

Implanta na zona urbana do Município de Caxingó o sistema de correição e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido na zona urbana do Município de Caxingó, o sistema de correição com a finalidade de retirar das ruas e logradouros públicos animais vadios.

Art. 2º - Os animais a que se refere o artigo anterior, serão recambiados para currais públicos, construídos especificamente para guarda destes.

Art. 3º - Quando da captura dos animais vadios, a Prefeitura Municipal expedirá comunicado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao proprietário ou responsável para efetuar a retirada do animal.

Art. 4º - Somente será permitido o resgate do animal, mediante comprovação de pagamento das Taxas constantes na tabela de preços do Anexo I.

Art. 5º - A omissão do proprietário ou responsável, no prazo de 72 (Setenta e duas horas), contados do recebimento do comunicado estabelecido no caput do artigo 3º, ensejará uma autorização tácita, para que a Prefeitura Municipal efetue o abate do animal prisioneiro, ou outro fim.

Parágrafo Primeiro - Passado 30 (trinta) dias da captura sem que a Prefeitura Municipal localize o proprietário ou responsável para efetivação do comunicado, fica aquela autorizada à prática definidas no **caput** deste artigo.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ

Praça da Igreja Matriz, S/N CEP: 64228-000

CGC: 01612618/0001-75

Parágrafo Segundo - A carne resultante do abate será distribuída nas escolas públicas e creches municipais, quando permitida ao consumo humano, quando não será colocado em leilão.

Art. 6º - A reincidência de captura importará na progressão das taxas de resgate, na ordem de 10 % (Dez por cento), cumulativamente.

Art. 7º - A Prefeitura Municipal, responsabilizar-se-á pela guarda dos animais apreendidos, ficando a cargo desta a alimentação e outros tratos.

Art. 8º - No caso de morte, roubo ou outro sinistro dos animais em currais públicos, a Prefeitura Municipal indenizará, no valor de mercado, o proprietário ou responsável pela perda.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal, estabelecerá através de ato competente prazo para adaptação da presente Lei.

Art. 10 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Caxingó(PI), 03 de abril de 1998.

DEOCLIDES NERIS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Aprovado em sessão Ordinária aos 10/06/98, por maioria absoluta de ⁰⁵ votos a favor e 03 votos contra.

opamfz.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ

Praça da Igreja Matriz, S/N CEP: 64228-000

CGC: 01612618/0001-75

ANEXO I

TABELA DE RESGATE

ANIMAL	24 HORAS	48 HORAS	72 HORAS
BOVINOS	5 UFIR'S	10 UFIR'S	20 UFIR'S
CAPRINOS	2 UFIR'S	4 UFIR'S	6 UFIR'S
EQUINOS	3 UFIR'S	6 UFIR'S	9 UFIR'S
ACININOS	2 UFIR'S	4 UFIR'S	6 UFIR'S
SUINOS	2 UFIR'S	4 UFIR'S	6 UFIR'S
OUTROS	2 UFIR'S	4 UFIR'S	6 UFIR'S

Ata da segunda sessão Ordinária
da Câmara Municipal de Casimiro.

Aos dez dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito, às 15:00 horas no prédio sede da Câmara Municipal de Casimiro, reuniram-se os Edís Jacarías Quinto de Oliveira Neto, José Batista Silvestre, Francisco Ferreira de Araújo, Manoel da Silva Machado, Pedro Gomes de Lima, Francisco Rodrigues Neto, Francisco das Chagas Carvalho, Raimundo Renato Machado, sob a Presidência do Edil Adalberto Fortes de Sampaio, que após verificado quórum legal declarou aberto os trabalhos da presente sessão, em seguida procedeu-se a leitura da ata da sessão anterior, que após lida foi passada às mãos dos nobres Edís para que a subscrevessem em sinal de aprovação. Dando continuidade aos trabalhos o senhor Presidente anunciou que a ordem do dia contaria com os seguintes Projetos: Projeto de lei nº 009/98, que implanta na zona urbana do município de Casimiro, o sistema de Correios e dá outras providências; Projeto de lei nº 007/98, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 1998, e dá outras providências; Projeto de lei nº 008/98, que Denomina as ruas da cidade de Casimiro e dá outras providências. Após contínuo, após lida e esclarecidas as matérias acima citadas o Sr. Presidente proclamou os seguintes resultados: Projeto de lei nº 007/98, aprovado por unanimidade; Projeto de lei nº 008/98 aprovado por unanimidade; Projeto de lei nº 009/98, aprovado por maioria absoluta de cinco votos a favor e 3 votos contras, sendo contrário, a Implantação de Correios no município de Casimiro os vereadores José Batista Silvestre, Francisco das Chagas Carvalho e Manoel da Silva Machado, alegando serem contrários por não ter sido feita reunião com os criadores e população do município de Casimiro antes do Projeto ser discutido. Encerrada a votação o vereador Raimundo Renato Machado, falou da importância do tal Projeto, acrescentando que uma cidade limpa é uma cidade saudável e fez comentários da abertura da Copa d Mundo na cidade data da sessão.

Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente manda
que eu secretário da Câmara Municipal de Caxingó, la-
brasse a presente ata que após lida e achada confor-
me vai assinada por quem de direito.

Presidente: Adalberto Soares de Sampaio

Vice-Presidente: Zaccarias G. de O.

Secretário: Francisco Rodrigues Neto

Demais Vereadores: Francisco Ferreira de Araújo

Manoel da Silva Machado

Pedro Gomes de Lima

Francisco das Chagas Carvalho

José Batista Silvestre

Raimundo Nonato Machado

Ata da primeira sessão Extraordinária
da Câmara Municipal de Caxingó, convo-
cada pelo Sr. Prefeito Municipal.

Aos dezanove dias do mês de junho do ano de mil
novecentos e noventa e oito, às 15:00 horas no prédio sede
da Câmara Municipal de Caxingó, reuniram-se os Edís, Zaca-
rias Quinto de Oliveira Neto, José Batista Silvestre, Francisco
Ferreira de Araújo, Manoel da Silva Machado, Pedro Gomes de
Lima, Francisco Rodrigues Neto, Francisco das Chagas Carva-
lho, Raimundo Nonato Machado, sob a Presidência do Edil
Adalberto Soares de Sampaio, que após verificado quórum
legal declarou aberto os trabalhos da presente sessão, em
seguida procedeu-se a leitura da ata da sessão anterior, que
após leitura foi passada às mãos dos vereadores presentes
para que a subscrevessem em sinal de aprovação. Imedia-
tamente fez a leitura do Ofício expedido pelo Exmo. Sr. Pre-
feito Municipal convocando-os para a presente sessão, para
deliberar sobre a seguinte matéria; Projeto de lei n.º 009/
98, que Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Espe-
cial no Orçamento-Programa 198 e dá outras providências. Dan-
do continuidade o senhor Presidente iniciou a leitura do a-